

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2020000287**

Contrato de Locação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA** e o Senhor **JORGE LUIS MASSON**.

**PREÂMBULO:**

**DAS CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.923.755/0001-51, com sede na Praça Ulisses Guimarães, nº.37, Bairro José Aparecido, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO ANTONIO CASTILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 232.085.971-34, RG nº 1600621 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 20, Setor Central, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **LOCATÁRIO** e o Sr. **JORGE LUIS MASSON**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o nº 083.536.971-49 e RG: 730097 2.A SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alberico Rodrigues Moura nº 13, Bairro José Inácio, neste ato simplesmente designado **LOCADOR**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2020.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento de contrato de locação, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Janeiro de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme Processo Administrativo nº 2020000287. Firmado nos termos do **Ato de Dispensa de Licitação nº 006/2020 de 07 de Janeiro de 2020**.

**(CLÁUSULA PRIMEIRA)**  
**Do Objeto do Contrato**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Locação de 01 (um) imóvel urbano para as instalações e funcionamento da Coletoria e Agenfa**, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 (um) Imóvel comercial, situado à Avenida Rio dos Bois, nº 38, Setor Central, Inaciolândia-GO. O imóvel será destinado as instalações e funcionamento da Coletoria e Agenfa.	12 meses	1.000,00	12.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.000,00</b>

**(CLÁUSULA SEGUNDA)**  
**Do Regime de Execução**

2.1. A locação discriminada na cláusula anterior deverá ser desenvolvida dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades imediatamente após a assinatura deste.

**(CLÁUSULA TERCEIRA)**  
**Do Valor do Contrato**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela locação especificada na Clausula Primeira do presente instrumento o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) mensal, perfazendo a importância global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

**(CLÁUSULA QUARTA)**  
**Do Pagamento**

4.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sempre mediante a aferição do contrato mês a mês, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

**(CLÁUSULA QUINTA)**  
**Dos Recursos Financeiros**

5.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

**Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças:**

**02.0204.04.123.0584.2010.339036 - Outros Serviços de Terceiros – PF**

**(CLÁUSULA SEXTA)**

**Do Prazo**

6.1. O presente contrato vigorará iniciando-se na data da sua assinatura e encerrando-se 31 de Dezembro de 2020 e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**(CLÁUSULA SÉTIMA)**

**Da Conservação do Imóvel**

7.1. O **LOCATÁRIO** não poderá fazer nenhuma obra ou modificação no imóvel ora locado, sem prévio e expresse consentimento, por escrito do **LOCADOR**. Qualquer benfeitoria seja de natureza for também não poderá ser realizado sem prévio e expresse consentimento, por escrito, do **LOCADOR**, e ainda que ocorra tal concordância, ela se incorporará de imediato ao imóvel locado, não assistido o **LOCATÁRIO** exercitar em qualquer época e a qualquer título, o direito de sua retenção ou indenização pela sua realização, poderá o **LOCADOR** exigir que por ocasião da desocupação do imóvel locado seja reposto no estado em que recebeu o **LOCATÁRIO** embora as obras, porventura realizadas, no imóvel locado, pelo **LOCATÁRIO**, ainda que tenham tido consentimento prévio, por escrito, do **LOCADOR**, é de responsabilidade exclusiva daquele que, responderá perante terceiros.

7.2 - Qualquer anormalidade que pôr ventura surgir no imóvel, no tocante a solidez de sua construção ou uso de suas partes componentes, deverá ser comunicado imediatamente, pelo **LOCATÁRIO**.

**(CLÁUSULA OITAVA)**

**Do Uso do Imóvel**

8.1 - O imóvel objeto deste contrato deverá ser usado unicamente para fins específicos no mesmo, caso necessite de alterar o uso do imóvel o **LOCATÁRIO** deverá comunicar tal alteração de imediato o **LOCADOR**.

8.2 - O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, ceder ou emprestar no todo ou em partes o imóvel, durante o prazo de vigência desse contrato ou locação, que terminará com a entrega efetiva das chaves, e muito menos transferir a terceiros o presente contrato.

8.3 - O **LOCATÁRIO** se responsabiliza expressamente pôr repor, no estado de conservação que o recebeu, a pintura das paredes que as mesmas tenham sido pintadas para entrada do imóvel no ato da locação.

8.4 - Ficará sob inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, o pagamento referente ao fornecimento de Água e Energia Elétrica, consumidas durante o período contratual, e responsabilizar-se de no término do contrato entregar os mesmos quitados.

8.5 - Fica o **LOCATÁRIO** obrigado a cumprir todas as disposições contidas na Convenção de Condomínio e no Regimento Interno, bem como orientar os moradores e visitantes a respeitar as demais disposições legais que regem as relações condominiais.

**(CLÁUSULA NONA)**

**Das Benfeitorias**

9.1 - Os reparos necessários à conservação do estado físico habitacional e estrutural do imóvel, objeto desta locação será executados pelo **LOCADOR**, desde que comprovada a não responsabilidade do **LOCATÁRIO**, nos danos havendo assim como também haver ele avisado o **LOCADOR** com referente à problemas de ordem estrutural e outros que acarretam se não corrigidos imediatamente, prejuízo ao estado do imóvel, exemplificativamente, infiltrações de água, vazamentos de água pluvial, danos no telhado, umidade etc.

**(CLÁUSULA DÉCIMA)**

**Da Rescisão**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido e com possibilidade de aditar por qualquer das partes, sem indenização, deste que denunciado o fato com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e unilateralmente pela CONTRATANTE, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)**

**Da Multa e Cláusula Penal**

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

**(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)**

**Das Questões Diversas**

12.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

12.2. O **LOCADOR** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2020000287.

12.3. O **LOCADOR** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. O **LOCADOR** se obriga a realizar a locação na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor;

12.5 As despesas com encargos devidos em lei e tributos (IPTU) serão por conta do **LOCADOR**.

**(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)**  
**Dos Casos Omissos**

13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993 e alterações posteriores.

**(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)**  
**Do Foro**

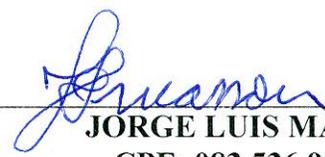
14.1. Elegem-se o foro da Comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

14.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

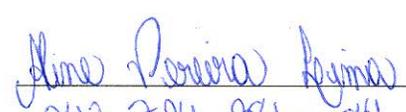
E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Inaciolândia-GO, 08 dias do mês de Janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIS MASSON**  
CPF: 083.536.971-49  
**Locador**

Testemunha 1º:   
CPF: 91365759172

2º:   
CPF: 043.784.381-84

PUBLICADO  
PLACARD  
Prefeitura de Inaciolândia  
Em 08/01/2020  
  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal da Administração**  
Roberto Antônio dos Santos  
Portaria nº.1767/2019